



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

01

PROCESSO N.º 167/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de atendimento a necessidade do setor municipal de esportes para efetivação de serviços de arbitragem de jogos de futsal face participação de equipe representando o Município na "Copa Sudoeste de Futsal", tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Descrição
01	11	Arbitragem de jogos de futsal durante a "Copa Sudoeste de Futsal", masculino, com aplicação simultânea de quatro oficiais em cada jogo, sendo destes dois árbitros, um anotador e um cronometrista, inclusas todas as despesas para locomoção, alimentação e estalagem destes profissionais, independente da cidade de realização dos jogos no Sudoeste do Paraná..

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ jogo
1º Class. Associação Palmense de Árbitros APA	04365503/0001-11	650,00
2º Class. De Freitas e Souza Ltda	27319042/0001-46	680,00
3º Class. Associação Desportiva de Palmas Paraná	09230579/0001-53	700,00

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: Associação Palmense de Árbitros APA
Endereço: Av Clevelandia, 01– Centro – Palmas - PR – 85555-000
CNPJ: 04365503/0001-11

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de esportes.

VALOR DO LOTE

R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais), a razão de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) por jogo.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2017090404382149980895	04/09/2017	03/10/2017
Receita Federal	606E.8CAF.58BB.6F0B	30/08/2017	26/02/2018
Debitos trabalhistas	136981613/2017	14/09/2017	12/03/2018

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2017.


Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

02

PROCESSO N.º 167/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2017

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Certificamos a existência de dotação orçamentária para a contratação de serviços de arbitragem de jogos esportivos junto a Copa Sudoeste de Futsal.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

Dotações:

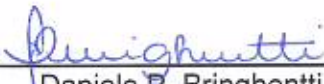
15001-divisão de esportes

2781227012052-manter atividades e eventos esportivos-4240

ELEMENTO(S):

3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Cel. Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2017.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 167/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

Contratação de serviços de arbitragem de evento esportivo tipo "Copa Sudoeste de Futsal" da qual participa esta municipalidade com equipe de sua representação.

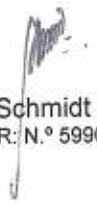
Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção a regra imposta pela norma federal e toda aquisição ou serviço que puder ser previsto e planejado deve ser precedido de processo licitatório convencional nas modalidades pregão, carta convite ou tomada de preços, conforme o caso e valores.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito, sendo, ainda, altamente recomendável a confecção de processo licitatório convencional para contratação de objeto semelhante e afins, caso se apresente necessário serviços adicionais desta espécie.

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de setembro de 2017


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

04

PROCESSO N.º 167/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de arbitragem de eventos esportivos tipo futsal masculino durante a Copa Sudoeste de Futsal, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Associação Palmense de Árbitros APA

Endereço: Av Clevelandia, 01- Centro - Palmas - PR - 85555-000

CNPJ: 04365503/0001-11

R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais), a razão de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) por jogo.

Prazo de execução: 06 (seis) meses

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 19 de setembro de 2017.

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS - APA
AV. CLEVELÂNDIA, 1 - PALMAS/PR
CNPJ: 04.365.503/0001-11



05

COTAÇÃO DE PREÇO – SERVIÇO DE ARBITRAGEM

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

DADOS DA EMPRESA

Nome da Associação: Associação Palmense de Árbitros – APA

CNPJ: 04.365.503-0001-11

Endereço Completo: Av. Clevelândia, 1, Centro

Cidade: Palmas/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
JOGO	Arbitragem em jogos de Futsal Masculino na Copa Sudoeste de Futsal com quatro oficiais, sendo dois árbitros, um anotador e um cronometrista, incluindo custos de transporte.	11	R\$ 650,00	R\$ 7.150,00

Validade da Proposta: 60 dias

Palmas, 12 de setembro de 2017.



Alex Sander Bonatto
Vice-Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.365.503/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CLEVELANDIA		NÚMERO 1	COMPLEMENTO
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3262-5074 / (46) 8823-2280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/09/2017 às 09:37:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.365.503/0001-11

Certidão nº: 136981613/2017

Expedição: 14/09/2017, às 09:36:44

Validade: 12/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.365.503/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04365503/0001-11
Razão Social: ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
Endereço: AV CLEVELANDIA 1 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2017 a 03/10/2017

Certificação Número: 2017090404382149980895

Informação obtida em 14/09/2017, às 09:35:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
CNPJ: 04.365.503/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:25:05 do dia 30/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2018.

Código de controle da certidão: **606E.8CAF.58BB.6F0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua: Vicente Machado nº 983 - Fone (0**46)3262-5385 - CEP 85.555-000

BERNARDETE PACHECO FRANCO
Oficial

ELIZABETH PACHECO FRANCO
Substituta

MARIA OLIVIA C.H. FRANCO
Escrevente



LIVRO A-005 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 343 FOLHA 023

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 343, no livro A-005, as folhas 023/025, em data 27/01/2015, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A Associação Palmense de Árbitros, ou abreviadamente APA de Palmas, fundada em Assembléia realizada no dia 07 de Dezembro de 2000, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º - São os seguintes os fins desta Associação:

- a) Defender os direitos dos associados;
- b) Atuar nos eventos promovidos pelo Departamento de Esportes de maneira independente, ou seja, participar das decisões, bem como, dos assuntos pertinentes ao interesse da Associação;
- c) Organizar o quadro de arbitragem do município;
- d) Atender solicitações para atuar em eventos a nível municipal e regional.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Dos Sócios

Art. 3º - As condições para ingressar no quadro de Árbitros da A.P.A. são as seguintes:

- a) Participar do programa de condicionamento físico frequência mínima de 70%;
- b) Adquirir junto a diretoria materiais teóricos;
- c) Participar de seminários e debates pertinentes às regras;
- d) Realizar testes teóricos e práticos de modo que se possa atingir a média de no mínimo 7,0;
- e) Adquirir carteira de habilitação, uniforme e brasão padrão da Associação para atuar as competições;
- f) Pagar mensalidade no valor de R\$ 5,00 com vencimento todo dia 10(dez) do mês corrente;
- g) Apresentar-se pelo menos com trinta minutos de antecedência junto à diretoria.





SEÇÃO II

Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 4º - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Em caso de atraso no local destinado a arbitrar, multa de 10% no valor da partida;
- b) Caso o árbitro não estiver em condições de arbitrar sendo estas físicas, psicológica e mental, o mesmo poderá ser vetado da partida horas ou até mesmo minutos antes do início do jogo, sujeito ainda a punições advindas da direção;
- c) Estiver em débito junto Associação, o árbitro não será escalado para arbitrar;
- d) Faltar duas reuniões consecutivas, multa de R\$ 5,00 sujeito ainda a outras punições;
- e) Os casos excepcionais serão de competência da diretoria.

CAPÍTULO III

DAS MENSALIDADES

Art. 5º - O valor da mensalidade fica estipulado em R\$ 5,00 (cinco reais) mensais com vencimento todo dia 10 (dez).

Art. 6º - O valor arrecadado será utilizado nos seguintes fins:

- a) Adquirir materiais (apostilas, livros de regras;
- b) Vestimenta de arbitragem (camiseta, calção, meia, apito, etc...);
- c) Compromissos com a Associação.



MARIA OLIVIA C.H. FRANCO
Escrevente

Folha 002 de 003

3

SEÇÃO I

Art. 7º - A Diretoria da APA será composta de:

- 1- Presidente;
- 2- Vice - Presidente;
- 3- Secretário;
- 4- Tesoureiro.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente

Art. 8º - Compete ao Presidente:

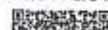
- a) Marcar reuniões;
- b) Representar a Associação juntos ao eventos;
- c) Aplicar testes teóricos e práticos;
- d) Oferecer seminários e conferências aos associados;
- e) Acompanhar o trabalho do quadro de arbitragem nas rodadas;
- f) Fazer a escala de arbitragem;
- g) Notificar a escala de arbitragem ao Departamento de Esportes.

SEÇÃO III

Das Atribuições do Vice - Presidente

Art. 9º - Compete ao Vice - Presidente:

- a) Acompanhar as decisões junto ao Presidente;
b) Substituir na ausência o Presidente com total autonomia.





6/37 4

SEÇÃO IV**Das Atribuições do Secretário****Art. 10º - Compete ao Secretário:**

- a) Fazer ata mediante reuniões;
- b) Confeccionar convites para eventos promovidos pela Associação;
- c) Confeccionar uniformes;
- d) Confeccionar brasão;
- e) Marcar reuniões com autoridades municipais;
- f) Estar presente em todas as reuniões;
- g) Apresentar caderno de presença aos associados.

SEÇÃO V**Das Atribuições do Tesoureiro****Art. 11º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Receber com antecedência o pagamento de cada rodada junto ao órgão organizador do evento;
- b) Receber e controlar o pagamento das mensalidades;
- c) Organizar controle de pagamentos;
- d) Prestar conta orçamental mensal ao Presidente e associados;
- e) Receber do contratante com antecedência a taxa de arbitragem.

CAPÍTULO V**Da Vestimenta dos Árbitros nos Locais de Competição****Art. 12º - Compete aos árbitros associados:**

- a) Apresentar-se vestidos de calça Jeans, agasalho, tênis ou sapato no local de competição;
- b) Não será permitido o árbitro associado comparecer de bermuda e chinelo.

MARIA OLIVIA C.H. FRANCO
Escrevente

Folha 003 de 003

7/37

1

Disposições Gerais

Disposições Gerais

Palmas Pr., 06 de dezembro de 2000

 TAB LEINIG

CLÁUDIO TEIXEIRA LOMBARDI
PRESIDENTE

Edgar D. Menegatti
OAB-PR 13838

EDGAR DOMINGOS MENEGATTI
OAB 13838

EDGAR DOMINGOS MENEGATTI
OAB 13838

REGISTRADO SOB N.º 158/04
AS FLS. 40 DO LIVRO N.º 04
Palmas, 2º de maio de 2004

Leila Fátima de Lima
Distribuidora

TABELONATO LEITE
Rua Vicente Machado, 1287
Fone: (046) 32-1227
PALMAS - PR

Reconheço por verdadeira e fidedigna a
0006682-ALVARO DE CARVALHO LIMA,.....

Em testemunha.....
ALVARO, 12 de Março de 2001

Alvaro
05-179 FERNANDO RIBEIRO BRANCO
PROCURADOR JURAMENTADO



QUARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para
Registro Registrado sob n.º 343
 apontado sob no livro n.º A-05 de
 n.º 10.460 do Protocolo Reg. Civil Pes. Jurídicas
 Palmas, 27 de Março de 2001

Em testemunho Bernardo P. Franco Lago da Verdade

BERNARDO P. FRANCO LAGO
 Oficial



Bernardo P. Franco Lago João César P. Franco
 Oficial Substituto
 Palmas Paraná



Elizabete Pacheco Franco Maria O. Cardoso H. Franco
 Substituta Escrevente
 Palmas Paraná

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. COTA: VRC 58,80 Emolumentos R\$9,82, Selo (Funarpen): R\$0,75, Selo Digital N° XI6tEDQVSNsA5msmhde1Sfio

O referido é verdade e dou fé.
 Palmas-PR, 10 de agosto de 2015.

Elizabete Pacheco Franco
Elizabete Pacheco Franco
 Substituta



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA APA –
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS, REALIZADA NO DIA 28 DE
JANEIRO DE 2017.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às dezoito horas nas dependências da Escola Alternativa - Rua Benjamin Constant, 735, Santuário, situado no município de Palmas no estado do Paraná, reuniu-se em primeira e segunda convocação, a ASSEMBLÉIA GERAL DA APA – Associação Palmense de Árbitros. Tendo como pauta: 1. Prestação de contas; 2. Emendas ao Estatuto; 3. Apresentação de novos associados; 4. Eleição para o Conselho Administrativo. Abertos os trabalhos, presididos pelo Presidente Sr. Christyan Henrique Zwicker, foi dado início ao primeiro ponto da pauta onde foi apresentada a prestação de contas do ano de 2016, suas receitas e despesas, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. No segundo ponto foram apresentadas as seguintes emendas para o atual Estatuto: Conselho Administrativo eleito para um mandato de dois anos; Forma de eleição do Conselho Administrativo passa a ser por votação em chapas; Fica definido o salário mínimo vigente, de forma anual, para divisão entre os membros do Conselho Administrativo; A admissão de novos membros se fará de forma semestral, sendo que o mesmo deve ser avaliado por meio de avaliação teórica contendo vinte questões com média para aprovação de 7,0 e estágio avaliativo de três jogos em cada modalidade que a Associação presta serviços; A porcentagem de desconto será de 8% para federados inscritos na modalidade e 12% para não federados, após votadas individualmente, todas foram aprovadas por unanimidade. No terceiro ponto foram apresentados e aprovados pela maioria dos presentes os seguintes nomes: Marcos Dieison Maia dos Santos, Joyce Thalla Caetano, Juliana dos Anjos, Carlos Alexandre Damasceno, Elivelto de Mello, Edson Rafael Bertoti, Ademir Ramos de Oliveira e Cristiano Mussio Gonçalves, os quais a partir de hoje passam a ser membros da Associação Palmense de Árbitros. No quarto ponto foram propostos os nomes que seguem para exercerem seus mandatos por um período de dois anos, iniciando-se a partir de Janeiro de 2017. Através da voto por função, foram eleitos e empossados para o Conselho Administrativo da APA – Associação Palmense de Árbitros os Srs.:

Presidente – Cleyton Luiz Aguiar (RG: 8.695.738-8, CPF: 038.835.769-05, Brasileiro, casado, nascido no dia 23/03/1983 em Planalto/PR, residente e domiciliado à Rua Armindo Saldanha, 1566, São José, Palmas/PR, CEP: 85.555-000);
Vice-Presidente - Alex Sander Bonatto (RG: 7735770-0, CPF: 041154439-01, Brasileiro, solteiro, nascido no dia 19/01/1984 em Palmas/PR, residente e domiciliado à Avenida Clevelandia, 1283, Centro, Palmas/PR, CEP: 85.555-000);
Tesoureiro - Christyan Henrique Zwicker (RG: 10.684.716-9, CPF: 077.985.589-26, Brasileiro, solteiro, nascido no dia 10/04/1995 em Palmas/PR, residente e domiciliado à Avenida Barão Do Rio Branco, 220, Centro, Palmas/PR, CEP: 85.555-000);
Secretário – Ricardo Severo Vaz (RG: 83.685.88-3, CPF: 049.641.039-35, Brasileiro, solteiro, nascido no dia 27/04/1985 em Palmas/PR, residente e domiciliado à Rua Nerasi Menin Calza, 103, Lagoão, Palmas/PR, CEP: 85.555-000).



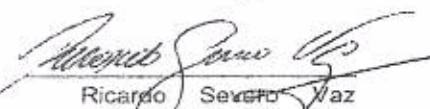
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS - APA FUTSAL
AV. CLEVELANDIA, 1 - PALMAS/PR
CNPJ: 04.365.503/0001-11



Esgotados os assuntos, e nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada às dezenove horas e trinta minutos pelo Sr. Presidente e eu, Ricardo Severo Vaz, funcionando como Secretário, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente da Assembleia Geral e demais presentes.

Palmas, 28 de Janeiro de 2017.


Christyan Henrique Zwicker
Presidente da Assembleia Geral


Ricardo Severo Vaz
Secretário da Assembleia Geral

João Carlos Calmon

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS
Reconheço por SEMELHANÇA e (s) Assinatura (s) de
Christyan Henrique Zwicker
Ricardo Severo Vaz
Palmas/PR, 01 de 02 de 2017
Em test. da verdade
SELO DIGITAL
Valide em: www.funarpon.com.br
Rua Augusto Traus, 1674 - Tel. (48) 3262-498
Adriana Bruner Gomes
Tabeliã de Notas
023.851.539-71

Adriana Bruner Gomes

Juliano

Lincoln de mella

Adriano dos Santos



ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS - APA FUTSAL
AV. CLEVELANDIA, 1 - PALMAS/PR
CNPJ: 04.365.503/0001-11



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO DA APA - ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS, REALIZADA
NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2017.

CHRISTIAN HERRERA ZUCCHER	
CHRISTIAN RANG LOPES	
WILSONER SENESEKI	
ALAN SANDER BENEILLO	
RICARDO EDUARDO VIEIRA	
LUIZ CARLOS DE MELLO	LUIZ CARLOS DE MELLO
RODRIGO OLIVEIRA BATISTA	RODRIGO OLIVEIRA BATISTA
WILLIAM R.F. PEREIRA	
RODRIGO T. FERREIRA	
LAZAROMIRO DOS SANTOS	
WILSON L. ROCHA DA	
ADRIANO RODRIGUES	
PAULO THIAGO COSTA	
JULIANA ROSS ANTONIO	JULIANA ROSS ANTONIO
ELIETE DE MELLO	
MARCOS DIESEN	
EDSON RAFAEL BERTINI	
CRISTIANO MULLER FERREIRA	CRISTIANO MULLER FERREIRA
JOSE ROBERTO MORAES	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.695.738-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/03/2008

NOME: CLEYTON LUIZ AGUIAR

FILIAÇÃO: PEDRO DOS SANTOS AGUIAR
GENESSE MARIA AGUIAR

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1983

OCC. ORIGEM: COMARCA-PALMAS/PR, DA SEDE
C.CAS-3877, LUIFO-028, FOLHA-511

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.110 DE 20/06/01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.695.738-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Cleyton Luiz Aguiar

CARTÃO DE IDENTIDADE

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

Nome

Nascimento

Pato Branco, 12 de setembro de 2017.

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
JOGO	Arbitragem em jogos de Futsal Masculino na Copa Sudoeste de Futsal com quatro oficiais, sendo dois árbitros, um anotador e um cronometrista, incluindo custos de transporte.	11	R\$ 680,00	R\$ 7.480,00



Marcello Henrique Michaelsen de Freitas

Presidente F7 Sports

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

21

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.319.042/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2017
NOME EMPRESARIAL DE FREITAS E SOUZA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F7 SPORTS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AUGUSTINHO TATTO	NÚMERO 171	COMPLEMENTO	
CEP 85.503-332	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9102-0161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/09/2017 às 09:39:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação Desportiva de Palmas

ORÇAMENTO

COTAÇÃO DE PREÇO – SERVIÇO DE ARBITRAGEM

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

DADOS DA EMPRESA

Nome da Associação: Associação Desportiva de Palmas - ADEPA

CNPJ: 09.230.579/0001/53

Endereço Completo: Marechal Floriano Peixoto, 1247, Centro

Cidade: Palmas/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
JOGO	Arbitragem em jogos de Futsal Masculino na Copa Sudoeste de Futsal com quatro oficiais, sendo dois árbitros, um anotador e um cronometrista, incluindo custos de transporte.	11	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00

Validade da Proposta: 60 dias

Palmas – PR, 12 de Setembro de 2017.



William Patrick Fonseca Pegoraro
Tesoureiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.230.579/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA DE PALMAS - PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEPA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1247	COMPLEMENTO	
CEP 85.555-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO alinelangaro@hotmail.com		TELEFONE (46) 3262-4443 / (46) 3262-3469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2017** às **09:38:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2017 – 18/09/2017

Trata-se de atendimento a necessidade do setor municipal de esportes para efetivação de serviços de arbitragem de jogos de futsal face participação da equipe representando o Município na "Copa Sudoeste de Futsal", tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Associação Palmense de Árbitros APA

Endereço: Av Clevelandia, 01 – Centro – Palmas – PR – 85555-000

CNPJ: 04365503/0001-11

R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais), a razão de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) por jogo.

Prazo de execução: 06 meses

Dotações:

15001-divisão de esportes

2781227012052-manter atividades e eventos esportivos-4240

ELEMENTO(S):

3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Cod247001



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

25

CONTRATO Nº 211 – 2017
REF. DISPENSA 40/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): APA ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ARBITROS, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Clevelandia, 01, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555000, inscrito no CNPJ sob nº 04365503/0001-11, neste ato representada por seu presidente Cleyton Luiz Aguiar com CPF sob nº 038835769-05 e RG nº 8695738-8(SESP-PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 40/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- Arbitragem de 11(onze) jogos de futsal durante a "Copa Sudoeste de Futsal", masculino, com aplicação simultânea de quatro oficiais em cada jogo, sendo destes dois árbitros, um anotador e um cronometrista, inclusas todas as despesas para locomoção, alimentação e estalagem destes profissionais, independente da cidade de realização dos jogos no Sudoeste do Paraná.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme as ordens de serviço emanadas do setor municipal de esportes.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais), a razão de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) por jogo.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

15001-divisão de esportes

2781227012052-manter atividades e eventos esportivos-4240



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

26

ELEMENTO(S):

3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima - Prazos

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até seis meses e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Em caso de prorrogação fica, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável (art. 55, XII)



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

27

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – em caso de prorrogação esta poderá se dar por igual período aplicando-se sobre o valor inicialmente contratado os índices oficiais do INPC, acumulado durante o período inicial, a partir do 13º mês de contratação.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 19 de setembro de 2017.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2017 (19/09/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): APA ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ARBITROS, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Clevelandia, 01, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555000, inscrito no CNPJ sob nº 04365503/0001-11, neste ato representada por seu presidente Cleyton Luiz Aguiar com CPF sob nº 038835769-05 e RG nº 8695738-8(SESP-PR).

OBJETO: Arbitragem de 11(onze) jogos de futsal durante a "Copa Sudoeste de Futsal", masculino, com aplicação simultânea de quatro oficiais em cada jogo, sendo destes dois árbitros, um anotador e um cronometrista, incluídas todas as despesas para locomoção, alimentação e estalagem destes profissionais, independente da cidade de realização dos jogos no Sudoeste do Paraná.

CUSTOS: R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais), a razão de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) por jogo.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15001-divisão de esportes

2781227012052-mantém atividades e eventos esportivos-4240

ELEMENTO(S):

3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Cas:247928



**TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 211/2017-PMCDs
DISPENSA 40/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **APA ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ARBITROS**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Clevelandia, 01, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555000, inscrito no CNPJ sob nº 04365503/0001-11, neste ato representada por seu presidente Cleyton Luiz Aguiar com CPF sob nº 038835769-05 e RG nº 8695738-8(SESP-PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditada a Cláusula Sétima, do prazo de execução, em adicionais 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12 de abril de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Cleyton Luiz Aguiar

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 211/2017-PMCDs - DISPENSA 40/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 398207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e APA ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ARBITROS, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Clevelandia, 01, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555000, inscrita no CNPJ sob nº 04365503/0001-11, neste ato representada por seu presidente Cleiton Luiz Aguiar com CPF sob nº 038835769-05 e RG nº 8695738-8 (SESP-PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto a execução do objeto, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditada a Cláusula Sétima, do prazo de execução, em adicionais 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 12 de abril de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

04/03/2018